



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 107ª ZE/ITAPERUNA 107ª ZE/ITAPERUNA

PROCESSO Nº 2020.0.000046306-8

ATA DE REUNIÃO Nº 02

RETIFICADORA DE DISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO EM ITAPERUNA COM OS RESPECTIVOS REPRESENTANTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS, COLIGAÇÕES E EMISSORAS DE RÁDIO

Aos 07 dias do mês de outubro de 2020, às 18 horas, por sessão virtual, em razão da pandemia da COVID-19, foi iniciada a reunião sob a presidência do Juiz Dr. Maurício dos Santos Garcia, Excelentíssimo Juiz da 107ª. Zona Eleitoral, com a presença dos servidores da mesma a saber: Stella Estanislau Fialho Belchior – Técnica Judiciária; Plínio dos Santos Souza – Responsável pela Fiscalização de Propaganda Itaperuna e São José de Ubá/RJ. Observadas as formalidades legais, com as presenças dos representantes dos partidos políticos, das coligações e emissoras de rádio do município Itaperuna devidamente intimados através de e-mails registrados no processo SEI nº 2020.0.000046306-8. A presente reunião se destina à realização de nova distribuição de tempo de propaganda eleitoral em rádio para os cargos majoritários no Município de Itaperuna em razão de equívoco na importação dos dados no Sistema CAND para o sistema de horário eleitoral ficando a Coligação “Com a força do povo para avançar” com o tempo de propaganda destinado ao partido Cidadania, sem ter sido considerado o tempo destinado ao DEM e ao MDB que compõem a referida coligação. O equívoco resultante da importação foi em virtude de uma dissidência aparente existentes nos processos de registros de candidatura da coligação.

Na sequência para realização da nova distribuição do tempo foram colocados no repositório o nome das coligações/partidos (com direita à antena) que concorrem ao pleito majoritária de Itaperuna. Fica mantida a ordem de veiculação sorteada em reunião anterior haja vista o equívoco não ter ocorrido nesta fase do procedimento. Propaganda em rede (bloco) - Itaperuna (RJ) - Ordem de Veiculação: 1º) Com a Força do Povo para Avançar; 2º) Itaperuna merece respeito; 3º) Avante; 4º) Reconstruir Itaperuna; 5º) Itaperuna merece o melhor; 6º) Partido Socialismo e Liberdade; 7º) Solidariedade.

Após a distribuição, houve 04 (quatro) sobras. Tais sobras foram sorteadas sendo contemplados os partidos: Avante, Itaperuna merece o melhor, PSOL e Solidariedade. Na sequência foi realizada nova distribuição de inserções (vereador) município de Itaperuna – RJ em razão da não contemplação do DEM em reunião

anterior (05.10.2020). Após tal procedimento houve 10 sobras que foram assim sorteadas tendo sido contemplados os seguintes partidos/coligações: MDB; PSB; PSDB; Podemos; Progressistas; Patriota; Democratas; Solidariedade; PTB e PSOL.

Ficam mantidas as regras de propaganda e de entrega de materiais às emissoras de rádio estipuladas em audiência anterior realizada em 05 de outubro de 2020 às 17 horas. Inclui-se também a rádio Compaz para recebimento de plano de mídia de Itaperuna – autorizado a receber pela mencionada rádio: Anderson Batista Motta, C.P.F: 045027427-67 e-mail: radiocompazfm@gmail.com. Eventuais necessidades de redistribuição das sobras serão feitas independente de novas reuniões. Caso ocorra a redistribuição a Justiça Eleitoral comunicará devidamente os partidos, as coligações e as emissoras de rádio. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e para constar, foi lavrada esta Ata, digitada por mim, _____ Plínio dos S. Souza, Coordenador de Propaganda Eleitoral Itaperuna e São José de Ubá, conferida por

Stella Estanislau Fialho Belchior – Técnica Judiciária, e assinada pelo Exmo Sr. Juiz da 107ª. Zona Eleitoral, Dr. Maurício dos Santos Garcia.

MAURÍCIO DOS SANTOS GARCIA

Itaperuna, 07 de outubro de 2020

Criado por [plinio.souza](#), versão 3 por [plinio.souza](#) em 08/10/2020 14:33:06.

Itaperuna, 13 de outubro de 2020

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA
JUIZ(A) ELEITORAL - 107ª ZE/RJ



Documento assinado eletronicamente em 13/10/2020, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III,

"b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1264333** e o código CRC **6A202C23**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
